

em que:

n é o número de unidades curriculares do plano de estudos;
Ni é a classificação final obtida em cada unidade curricular;
Ci é o correspondente número de ECTS.

Despacho n.º 26 970-AU/2007

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Resolução SU-41/07, de 23 de Julho de 2007, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro; do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005; do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovou a adequação do Curso de Formação Especializada em Língua Russa para o Turismo e Empresas;

Impõe-se, agora, proceder à aprovação da organização do correspondente plano de estudos.

Assim, sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do curso de Formação Especializada em Língua Russa para o Turismo e Empresas;

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2007-2008.

5 de Setembro de 2007. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): não aplicável.

3 — Curso: Curso de Formação Especializada em Língua Russa para Turismo e Empresas.

4 — Certificado: Formação Especializada.

5 — Área científica predominante do curso: Língua Russa.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 11.

7 — Duração normal do curso: 11 semanas.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Curso de Formação Especializada em Língua Russa para Turismo e Empresas

Estudos em Língua Russa

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Língua Russa	LR	10	
Cultura Russa	CR	1	
<i>Total</i>		11	(a)

(a) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações: não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Curso de Formação Especializada em Língua Russa para Turismo e Empresas

Estudos em Língua Russa

Semestral

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Língua Russa T — B2	LR	S	140	TP 25; PL 10; OT 15	5	
Língua Russa Eco — B2	LR	S	140	TP 25; PL 10; OT 15	5	
Cultura Russa CR	CR	S	28	T 6; OT 4	1	

Despacho n.º 26 970-AV/2007

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Resolução SU-162/06, de 6 de Novembro de 2006, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro; do n.º 2 do artigo 20.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 25 de Fevereiro de 2005; do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, aprovou a criação do curso de Licenciatura em Música devidamente registada pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/B-Cr-223/2007;

Impõe-se, agora, proceder à aprovação da organização do correspondente plano de estudos.

Assim, sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — A organização do plano de estudos do Curso de Licenciatura em Música (1.º Ciclo) ministrado na Universidade do Minho, é a constante do Anexo I ao presente despacho.

2 — São igualmente fixados:

a) Os regimes de precedências e os coeficientes de ponderação para os cálculos de classificação final (Anexo II).

3 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2007-2008.

5 de Setembro de 2007. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): não aplicável.

3 — Curso: Música.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Música.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 6 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Área vocacional de Ciências Musicais; Área vocacional de Interpretação — Instrumento; Área vocacional de Direcção Coral.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: Licenciatura em Música.

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Musicais	CM	40	
Interpretação	I	20	
Filosofia	FIL	5	